

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

EM PAUTA / ANA OFÍCIA
 18 / 08 / 1977 / 13:50 h
 27 / 04 / 77
 Em 27 / 04 / 77
 Diretor da Secretaria

PROC. N° 320-21/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
 DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

A U T U A Ç Ã O

Aos 27 dias do mês de julho do ano
 de 1977 , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
 de MONTENEGRO , autuo a
 presente reclamação, apresentada por
 ANA CLAUDIA DA SILVA DIAS e outra (2) contra
 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MAPI LTDA.

Chefe da Secretaria Substº

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. prév., 13º sal. fér. saldo sals. hs. ext. FGTS
 1ª Cr\$7.261,38
 2ª Cr\$8.302,35

Poder Judiciário - RJ
320 / 77
Em 27 / 07 / 77

Ana Claudia da Silva Dias, brasileira, solteira, comerciária, maior, não possui CPF, residente e domiciliada nesta cidade de Montenegro, rua Oswaldo Aranha, s/n, abaixo firmada, vem com o devido respeito à presença de V.Excelência propor uma Reclamatória Trabalhista contra sua ex-empregadora COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MAPI... LTDA., estabelecida nesta cidade de Montenegro, rua Oswaldo Aranha 1874 - para tanto expondo e requerendo o seguinte:

1. QUE foi admitida pela reclamada em 18.05.76, como auxiliar e percebia como última remuneração a importância de cr\$1.350,00 / mensais, mais horas extras e é optante pelo F.G.T.S.
2. QUE em 18.05.77, pelo exmo. Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO DE MONTENEGRO, foi decretada a falência da Reclamada, extinguindo-se o contrato de trabalho com o Reclamante;
3. QUE a Massa Falida, ora reclamada, não pagou ao postulante os direitos que lhe cabem por Lei, bem como salários em atraso, férias, 13º salário, horas extras e o Fundo de Garantia.

ANTE O EXPOSTO - reclama :

a) Aviso Prévio de 30 dias.....	Cr\$ 1.350,00
b) 13º salário.....	Cr\$ 675,00
c) Férias vencidas.....	Cr\$ 1.350,00
d) Saldo de salários.....	Cr\$ 1.350,00
e) Horas extras.....	Cr\$ 1.200,00
f) F.G.T.S. c/10% e correção monetária.....	Cr\$ 1.336,38
Total reclamado.....	Cr\$ 7.261,38

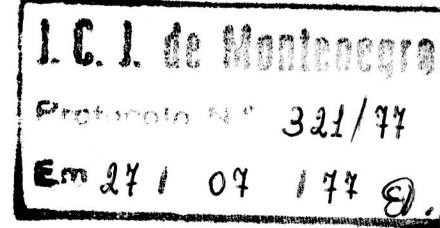
REQUER a citação da Reclamada, antes qualificada, na pessoa do sr. Síndico da Massa Falida, Bel. Ary Bozzeto, com escritório nessa cidade de Montenegro, rua Oswaldo Aranha, esquina Ramiro Barcelos - Hotel Montenegro, para responder aos termos da presente, contestá-la, querendo, pena de confissão e revelia. PROTESTA por todos os meios de prova em direito permitidos. ESPERA a procedência da presente Ação.

Termos em que
P. Deferimento

Montenegro, 19 de julho de 1.977

Ana Claudia da Silva Dias

3/
Exmo. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE da MM. J.C.J. de Montenegro



VERA LUCIA DA SILVA STURMER, brasileira, solteira, maior, CPF.. 268796380/15 — residente e domiciliada em General Câmara, rua 5 de novembro - RS, abaixo firmada, vem com o devido respeito à presença de V.Excelência propor uma Reclamatória Trabalhista contra sua ex-empregadora COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MAPI LTDA., estabelecida n/cidade, rua Oswaldo Aranha, 1874 - para tanto expoendo e requerendo o seguinte :

1. QUE foi admitida pela Reclamada em 12.01.76 na função de caixa e percebia como última remuneração a importância de Cr\$.... 1.400,00/mensais, mais horas extras e é optante pelo F.G.T.S.
2. QUE em 18.05.77, pelo Exmo. Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO de Monte negro, foi decretada a falência da Reclamada, extinguindo-se o Contrato de Trabalho com o Reclamante;
3. QUE a Massa Falida, era reclamada, não pagou à postulante os direitos que lhe cabem por Lei, bem como salários em atraso, férias, 13º salário, horas extras e Fundo de Garantia.

ANTE O EXPOSTO - reclama :

a) Aviso Prévio de 30 dias.....	Cr\$ 1.400,00
b) 13º salário.....	Cr\$ 700,00
c) Férias proporcionais.....	Cr\$ 583,30
d) Saldo de salários.....	Cr\$ 2.800,00
e) Horas extras.....	Cr\$ 1.300,00
f) F.G.T.S., c/10% e correção monetária	Cr\$ 1.519,05
Total reclamado.....	Cr\$ 8.302,35

REQUER a citação da Reclamada, antes qualificada, na pessoa do sr. Síndico da Massa Falida, Bel. Ary Bezzete, com escritório profissional n/cidade, rua Oswaldo Aranha, esquina Ramiro Barcelos, Hotel Montenegro, para responder aos termos da presente, contestá-la, querendo, pena de confissão e revelia. PROTESTA... por todos os meios de provas em direito permitidos. ESPERA a precedência da presente Ação.-

Montenegro, 18 de julho de 1.977

Espera deferimento.

Vera Lucia da Silva Sturmer.
Vera Lucia da Silva Sturmer

Certifico que foi designado o dia 18 de agosto de 1977, às 13:50 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o pro. dos rétes Dr. Carlos V. Bandeira e expedido notif. à roda e ao INPS p/ SRI Of. justiça.

Para ciencia da designação.

O escrito é verdade e dou fé.

Montenegro, 27 de julho

de 1977

RECEBI

Armando de Lima Dutra

LÍDER DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Vila do Rio, 27 de julho de 1977

Armando de Lima Dutra

Armando de Lima Dutra

4
a.

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO
MONTE NEGRO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 320-21/77

SR. **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MAPI LTDA.-MASSA FALIDA**
R. Osvaldo Aranha-1874

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ANA CLAUDIA DA SILVA DIAS e outra**

Reclamado **COM.E REPRESENT.MAPI LTDA.**

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTE NEGRO** na rua **Capitão Cruz-** , nº **1643** , no dia **dezento** **18** do mês de **agosto** , às **treze e cinquenta (13:50)** , horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo, cópia da inicial.

Montenegro , 27 de julho de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, nesta data compareceu na Secretaria desta JCJ, o dr. ARI BOZZETTO, procurador da Síndica da Massa Falida, pessoa na qual notifiquei a Massa Falida, tendo o mesmo assinado a contrafé recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 27 de Julho de 1977.

João da Silveira

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

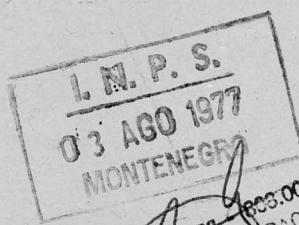
Ofc. Justiça Aval - Substº

5
60

MONTENEGRO

Proc. nº 320-21/77

Rcte.: Ana Claudia da Silva Dias e outra
Rcda.: COM.REPRESENTAÇÕES MAPI LTDA.



Assinatura 663.001
CHEFE SERV. ARRECADAÇÃO SUBST.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.
AGENTE DO I.N.P.S.
N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificada que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. que tem como objeto o F.G.T.S., tendo sido designada audiência para o dia 18 de agosto de 1977, às 13:50 horas.

Montenegro, 27 de julho de 1977.

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bi-lac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do SR.- LUIZ ZANG, Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 03 de agosto de 19⁷⁷

João Carlos da Silveira

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Substº.

JUNTADA

Faz juntada, neste ato, da
Ata, doc. fol. 6 a 9.
Em 18 de 08 de 19⁷⁷

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHÉFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

680

PROCESSO N° 320-321/77

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ANA CLAUDIA DA SILVA DIAS e VERA LUCIA DA SILVA STURMER, reclamantes e COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MAPI LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que são pleiteados: aviso prévio, 13º salário, férias, saldo de salário, horas extras e FGTS. Presentes as partes, as reclamantes acompanhadas de seu procurador com termo de procuração "apud acta" nos autos, agora juntados, Dr. Carlos Valentim Boos Bandeira, a reclamada representada por sua síndica, Sr. Alma Selitta Schneider, acompanhada de seu procurador, Dr. Ari Bozzetto, que juntou termo de procuração "apud acta" aos autos. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará à reclamante Ana Cláudia da Silva Dias a importância de Cr\$ 6.361,38 correspondentes às seguintes parcelas: aviso prévio Cr\$ 1.350,00; 13º salário Cr\$ 675,00; férias vencidas Cr\$ 1.350,00; saldo de salários Cr\$ 1.350,00; horas extras Cr\$. 300,00; FGTS com 10% e correção monetária Cr\$ 1.336,38. A reclamada pagará à reclamante Vera Lúcia da Silva Sturmer a importância de Cr\$ 7.302,35 correspondentes às parcelas seguintes: aviso prévio Cr\$ 1.400,00; 13º salário Cr\$ 700,00; férias proporcionais Cr\$ 583,30; saldo de salários Cr\$ 2.800,00; horas extras Cr\$ 1.300,00 e FGTS com 10% e correção monetária Cr\$ 1.519,05. Com o recebimento do total convencionado as reclamantes darão quitação quanto aos objetos das reclamatórias. Custas, pela reclamada, no valor de Cr\$ 809,00, sendo Cr\$ 386,00 para a reclamatória de Ana Cláudia da Silva Dias, e Cr\$ 423,00 para a reclamatória de Vera Lúcia da Silva Sturmer. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
VOGAL DOS EMPREGADOS
Cód. 149

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Ana Cláudia da Silva Dias
Ana Cláudia da Silva Dias

Alma Selitta Schneider
Alma Selitta Schneider

Vera Lúcia da Silva Sturmer
Vera Lúcia da Silva Sturmer

Vera Lúcia da Silva Sturmer

Dr. Carlos Valentim Boos Bandeira

Dr. Ari Bozzetto

**ARMANDO DI LIMA DUTRA
CHIESE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 320-21/77

TERMO DE PROCURAÇÃO “APUD-ACTA”

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de
mil novecentos e setenta e sete , perante mim, Chefe da Secretaria da
..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro , de Ordem do Exmo.
Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr.a. Ana Claudia da Silva Dias

....., brasileira

(Nacionalidade)

....., comerciária

(Profissão)

..... maior, residente na Oswaldo Aranha, s/n - n/cidade de Montenegro,
..... , e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu
procurador o bacharel CARLOS VALENTIM BOOS BANDEIRA

....., brasileira

..... casado

(Nacionalidade)

(Estado Civil)

..... inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção Rio Grande do Sul sob
n.º 7594 , outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na
cláusula “ad-judicia” e mais os especiais necessários para: DAR E RECEBER QUITAÇÃO

..... E, para constar, eu,

....., ARMANDO DE LIMA DUTRA
....., CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

....., Chefe da Secretaria, lavrei este termo,

que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

..... Montenegro, 18 de agosto de 1977

VISTO:

MÁRCIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 320-21/77

TERMO DE PROCURAÇÃO “APUD-ACTA”

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de
mil novecentos e setenta e sete , perante mim, Chefe da Secretaria da
..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro , de Ordem do Exmo.
Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr.a. VERA LUCIA DA SILVA STURMER

....., brasileira

(Nacionalidade)

....., solteira

....., comerciária

(Estado Civil)

(Profissão)

maior, residente na rua 15 de novembro, s/n - na cidade Gen. Câmara-RS.,
....., e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu
procurador o bacharel CARLOS VALENTIM BOOS BANDEIRA

....., brasileira

....., casado

(Nacionalidade)

(Estado Civil)

inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção Rio Grande do Sul sob
n.º 7594 , outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na
cláusula “ad-judicia” e mais os especiais necessários para: DAR E RECEBER QUITAÇÃO.

..... E, para constar, eu,

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHefe da SECRETARIA SUBSTITUTO

que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro 18 de agosto de 19 77

Vera Lucia da Silva Stürmer

VISTO:

Mário B. Vassouras
Juiz do Trabalho, Presidente

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 320-21/77

TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 1977, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de de Ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. ALMA SELITA Schneider, nascida em 1907, maior, residente na Rua Onofre Pinto, 1407, inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção sob nº 9.330, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: Representar a parte na no processo 320/321/77. E, para constar, eu, ARRANDO DE LIMA DUTRA, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montevideo, 18 de agosto de 1977.

Alma Selita Schneider

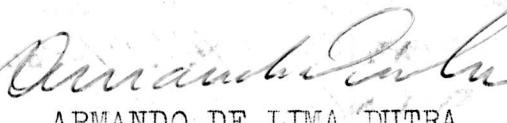
VISTO:

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, compareceu na Secretaria desta Junta, o procurador dos reclamantes, Dr. Carlos Valentim Boos Bandeira, tendo na oportunidade tirado as fotocópias necessárias para habilitar os reclamantes junto à Vara de Falências e Concordatas. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 22 de agosto de 1977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

~~Chefe de Secretaria, Substº.~~

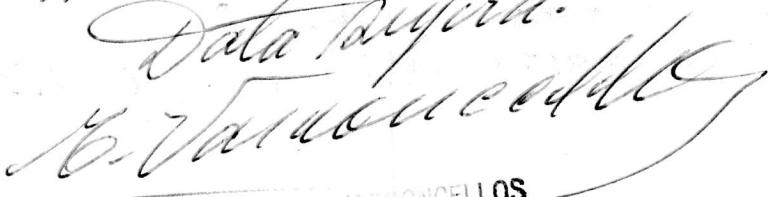
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 30 de agosto de 1977


ARMANDO DE LIMA DUTRA
~~CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO~~

Oficio-se ao Exmo. Mr. Juiz
da Vara de Falências, solicitando
a habilitação do delito re-
lativo às cédulas processuais
e comunique-se-lhe ao Mr. Pro-
curador Regional da Fazend
da Nacional.


Data Depois.

X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

10
G

Montenegro

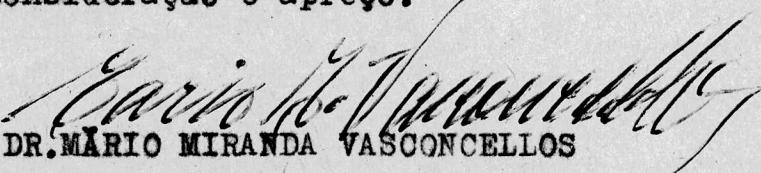
Of. nº 112/77

Em 30 de agosto de 1977.

SENHOR PROCURADOR:

Comunico a V.Sa., para os devidos fins, que este Juízo solicitou, junto ao Exmo. Sr. Juiz da Vara de Falências e Concordatas de Porto Alegre, a habilitação na falência da firma COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MAPI LTDA., no valor devido à Fazenda Nacional, a título de custas processuais de Cr\$ 809,00 (oitocentos e nove cruzeiros), no processo desta J.C.J. de Montenegro, nº 320-21/77, em que são partes: Ana Claudia da Silva Dias, e Outra, como reclamantes e Comércio e Representações Mapi Ltda., (Massa Falida), como reclamada.

Na oportunidade, renovo a V.Sa. os meus protestos de consideração e apreço.


DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

Juiz do Trabalho Presidente

Ilmo. Sr.

PROCURADOR REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL

Procuradoria Regional

PORTO ALEGRE-RS

M.D.
Montenegro

Of.nº 111/77

Em 30 de agosto de 1977.

SENHOR JUIZ:

Com o presente comunico a V. Excia. que nos autos do processo nº 320-21/77, desta Junta de Conciliação e Julgamento, em que são partes: ANA CLAUDIA DA SILVA DIAS E OUTRA, como reclamantes e COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MAPI LTDA. (MASSA FALIDA), como reclamada, na qual foi celebrado acordo, consta débito da reclamada em favor da Fazenda Nacional referente a custas processuais, num total de Cr\$809,00 (oitocentos e nove cruzeiros).

Por isso, solicito a V.Excia. se digne determinar as providências para habilitação do débito no processo de falência que tramita nesse Juizo.

Na oportunidade apresento protestos de apreço.

Mário C. Vasconcellos
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

Juiz do Trabalho, Presidente

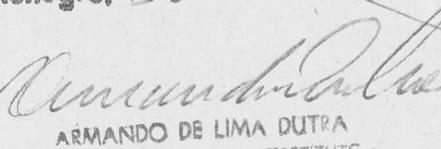
Exmo.Sr.

Dr.JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALENCIAS
PORTO ALEGRE-RS

CERTIDÃO

CERTIFICO que, ~~nesta data,~~

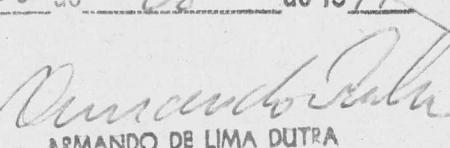
~~foi apresentado o despacho~~
~~de lls. 9, verso.~~
DOU FÉ. Montenegro, 30-08-77.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO.

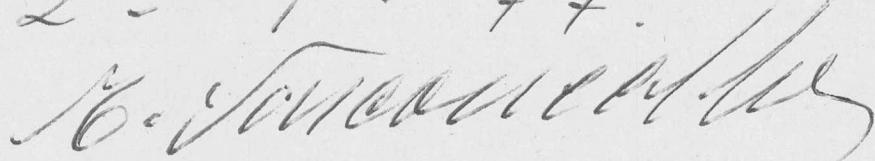
Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 30 de 08 de 1977


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Aguardar em
arquivo.

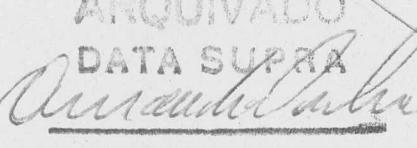
2 - 9 - 77.



X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

DATA SUPRA


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

12/103

CERTIDÃO

CERTIFICO que desarquivei
os autos, fice ao ofício que
segue.

DOU FE Montenegro, 13.12.77

T. Palacio

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada nesta data
do ofício que segue

Em 13 de dezembro de 1977

T. Palacio

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



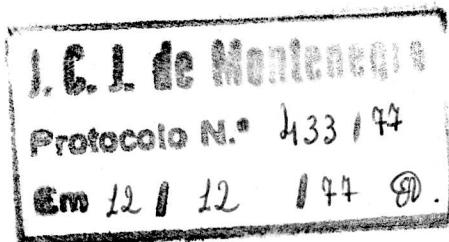
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO

13

PJ

13

Porto Alegre, 17 de novembro de 1977.



9. aos autos.
Presidente de
sobre informações no
Forum Local.
14-12-77.
G. Favretto

Senhor Juiz:

Em atenção ao ofício nº 111/77, da Justiça do Trabalho da comarca de Montenegro, informo a V. Exa. que não há falência decretada, nesta comarca, contra a empresa - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MAPI LTDA. -

Atenciosas saudações.

CLARINDO FAVRETTI, JUIZ DE DIREITO
da Vara de Falências e Concordatas.

Ao Exmo. Sr. Dr.

JUIZ DO TRABALHO, Presidente
da Junta de Conciliação e Julgamento da comarca de
MONTENEGRO - RS.

CERTIDÃO

* CERTIFICO que o processo de 200-14
taloneira encontra-se tramitando na
2^a vara dessa Comarca.

DOU FÉ. Montenegro. 15/12/77

t. Galeris
Drs. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 15 de 12 de 1977

DR. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Ofício - Peço ao Exmo.
Msr. Dr. Juiz da 2^a
Vara do Fórum desta
cidade.

15-12-77

15 - 12 - 74
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRIBUNAL PRESIDENTE

MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

14
D

Montenegro

Of.nº 155/77

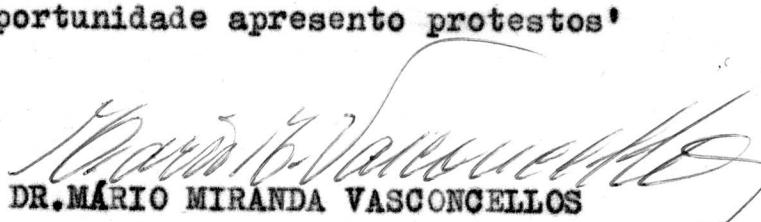
Em 15 de dezembro de 1977.

SENHOR JUIZ:

Com o presente comunico a V.Excia. que nos autos do processo nº 320-21/77, desta Junta de Conciliação e Julgamento, em que são partes:ANA CLAUDIA DA SILVA DIAS E OUTRA, como reclamantes e COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MAPI LTDA.(MASSA FALIDA), como reclamada, na qual foi celebrado acordo, consta débito da reclamada em favor da Fazenda Nacional referente a custas processuais, num total de Cr\$809,00 (oitocentos e nove cruzeiros).

Por isso, solicito a V.Excia. se digne determinar as providências para habilitação do débito no processo de falência que tramita nesse Juizzo.

Na oportunidade apresento protestos de apreço.


DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

Juiz do Trabalho, Presidente

Exmo.Sr.

Dr.JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
N/CIDADE

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data
foi cumprido o despacho
de fls. 13, verso.
DOU FÉ. Montenegro, 18-12-77.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 15 de 12 de 1977.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

OFICIE-SE AO SR PROCURADOR DA FAZENDA
NACIONAL QUE A FALENCIA TRAMITA NA CO
MARCA DESTA CIDADE E AGUARDE-SE EM AR
QUIVO.

Em 19.01.78

DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ-PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que, pelo correio, foi
expedido ofício ao procurador Reg. da Faz.
Nacional, cuja cópia segue.
DOU FÉ. Montenegro, 24.01

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

15
30

MONTENEGRO

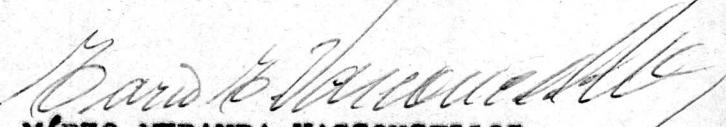
Of. nº 08/78

Em 24 de janeiro de 1.978

SENHOR PROCURADOR:

Em retificação ao nosso ofício de nº 112/77, datado de 30 de agosto de 1977, comunico a V. Sa. que esta - Junta de Conciliação e Julgamento solicitou ao Exmo. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências desta Comarca a habilitação do crédito em favor da Fazenda Nacional, referente a Custas processuais no valor de @ \$809,00 (oitocentos e nove cruzeiros do processo nº 320-21/77, entre partes ANA CLAUDIA DA SILVA DIAS, reclamante e outra, contra COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - MAPI LTDA., reclamada.

Na oportunidade, apresento a V. Sa. os meus protestos de estima e consideração.


Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

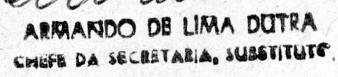
JUIZ DO TRABALHO

Ilmo. Sr.
PROCURADOR REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria Regional
PORTO ALEGRE / RS

C E R T I D A O

CERTIFICO que, neste dia, -

Arquive estes autos, em cum-
primento ao despacho de fls. 14.
DOU FE. Montenegro, 24-01-28. Morre.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO.